



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 842, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 208 a 210 da Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº. 052/94,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal nº. 052, de 15 de março de 1994, para os fins previstos no artigo 7º. do Decreto Estadual nº. 35.673, de 14/09/92, sob a presidência do primeiro nomeado, as seguintes pessoas:-

- 1- Secretaria Municipal da Agricultura:- Atílio Bertolino Filho
Suplente:- Benedito Rabelo de Carvalho
- 2- Representante dos Comerciantes:- Maria Delourdes Bertolino
Suplente:- Denílson Eder Negrão
- 3- Secretaria Estadual da Agricultura: Nirio Antonio Berndt
Suplente:- Moacir Reginaldo Belezi
- 4- Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:- Antonio Salvador Consalter
Suplente:- José Álvaro Zanata Junior
- 5- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:- Ana Alice Gonçalves de Marques
Suplente:- Jair Gabriel
- 6- Representante de Associações Rurais e de Bairros:- Estela da Silva Pereira
Suplente:- Aparecida Zenaide Camargo de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º. O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos na Lei Municipal nº. 052/1994.

Parágrafo único:- O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria de infra-estrutura municipal de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 4º.- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. O Mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Rural, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

Artigo 6º.- O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez cada semestre e sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito Municipal.

Artigo 7º. O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogado o Decreto nº. 616/2007 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

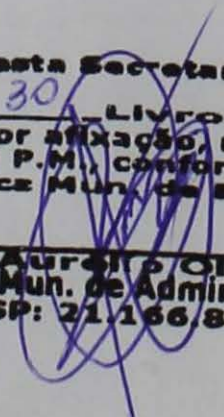
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
842 file. 30 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815